



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CAPANEMA
COMISSÃO DE TCC E ESO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CTES

RESOLUÇÃO N° 01/2019 – CTES – CIÊNCIAS CONTÁBEIS /UFRA 2019

Institui prazo para Entrega Final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) prazo para entrega após ajustes, data para a defesa em sessão pública, e regra gerais sobre avaliação de TCC no que se refere a defesa perante banca examinadora dos Graduandos do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Universitário de Capanema e dá outras providências.

A Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado - CTES, no uso de suas atribuições e considerando:

A imprescindibilidade de homologação das datas entrega e defesa do TCC;

A necessidade de padronização do conhecimento dos discentes e docentes sobre questões referentes ao TCC,

RESOLVE:

Artigo 1º - O prazo final para entrega do TCC 2 será compreendido entre o período de 28 de Outubro de 2019 a 04 de Novembro de 2019.

Artigo 2º - O prazo estabelecido para a sessão pública de defesa perante banca examinadora compreenderá o período de 11 de Novembro de 2019 a 14 de Novembro de 2019.

Artigo 3º - O TCC será defendido em sessão pública, perante banca examinadora, constituída pelo professor orientador e dois examinadores, sendo um deles preferencialmente externo.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CAPANEMA
COMISSÃO DE TCC E ESO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CTES

§1º - A banca examinadora será presidida pelo orientador de TCC.

§2º - O membro externo da banca deverá ter titulação mínima de especialista ou exercer atividade especial que o distinga como detentor de conhecimento específico sobre o tema a ser apresentado, e ser convidado sem ônus institucional.

Artigo 4º- A banca examinadora foi sugerida pelo orientador, utilizando ficha de agendamento de defesa e homologada em reunião da CTES.

Artigo 5º - A defesa do TCC será aberta ao público e ocorrerá do âmbito das instalações da UFRA Campus Universitário de Capanema.

Artigo 6º - A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I - Apresentação oral à banca examinadora com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- II - Arguição para cada um dos membros da banca examinadora de no máximo 10 (dez) minutos;
- III - Deliberação sobre as correções e menções pela banca examinadora, definição de condicionantes e demais resoluções internas da banca, em particular, com a retirada do público por 10 (dez) minutos.
- IV – Leitura da ata pelo professor orientador com exposição das notas e as condicionantes para a mesma no prazo de 5 (cinco) minutos.
- V – Assinatura obrigatória dos 03 (três) membros da banca examinadora da via do respectivo trabalho em poder da CTES e sob a supervisão desta e/ou dos discentes responsabilizados pelo ato, anotando, inclusive o status da monografia: aprovado, aprovado com restrições ou reprovado.

§1º - Considera-se para efeito de avaliação, o máximo de 5,0 (cinco) pontos para o trabalho escrito e o máximo de 5,0 (cinco) pontos para a apresentação oral totalizando 10,0 (dez) pontos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CAPANEMA

COMISSÃO DE TCC E ESO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CTES

§2º - No caso do TCC ser composto por dois discentes, a nota do trabalho escrito será a mesma para os dois alunos, podendo diferenciar-se na nota da apresentação oral, onde serão avaliados individualmente.

Artigo 7º - Encerrada a defesa do TCC, feitas as críticas, menções da banca sobre correções e questionamentos aos discentes, a banca examinadora, sem a presença do discente e do público, deverá reunir-se para atribuir a nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios de avaliação da CTES.

Parágrafo Único - A nota final da defesa do TCC será a média aritmética das notas dos avaliadores, com exceção do professor orientador o qual é isento de avaliação.

Artigo 8º - Será considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), mesmo que a banca examinadora tenha recomendado ajustes, aprovado com restrições o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), condicionando o mesmo a atender as exigências de correção da banca examinadora, reprovado o discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), condicionando o mesmo a matricular-se novamente na disciplina TCC 2.

Artigo 9º - A ata da defesa do TCC deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora e discriminados os respectivos ajustes e correções, quando pertinente.

§ 1º - O TCC, após ajustes e correções apontados pela banca examinadora, deverá cumprir os passos específicos de entrega a CTES (cujo não cumprimento impedirá o discente de integralizar o curso), com a seguinte documentação:

. 01 (um) memorando de depósito, contendo parecer final de concordância do professor orientador, ratificando que o graduando efetuou, com êxito, as modificações requeridas pelos examinadores na defesa pública, assim como realizou as revisões gramaticais e de enquadramento das normas da ABNT.

. 02 (duas) cópias na versão impressa, sem furos e sem capa plástica, sem caneleta.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CAPANEMA

COMISSÃO DE TCC E ESO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CTES
. 01 (uma) cópia em formato PDF gravado em mídia CD.

§ 2º - O TCC após os devidos ajustes e correções apontados pela banca examinadora, deverá ser entregue no período compreendido entre os dias 15 de Novembro a 21 de Novembro de 2019, impreterivelmente.

Artigo 10 - Os orientadores que tiverem erratas (correção sobre os exemplares entregues a CTES), deverão encaminhar um memorando, assinando pelo professor, com a respectiva anotação de ERRATA e entregar na sala dos coordenadores para protocolo.

Artigo 11 - Na versão final do TCC, a ser depositada na CTES, deve constar a ficha catalográfica, que deverá ser solicitada para a Biblioteca da UFRA e impressa no verso da folha de rosto.

Parágrafo Único - Os trabalhos que não estiverem com a respectiva ficha catalográfica não serão homologados pela CTES.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

Capanema, 24 de Outubro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Flávia Viana Del Gaizo", is written over a horizontal line.

Flávia Viana Del Gaizo

Siape nº 2426272

Presidente da CTES de Ciências Contábeis

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

Campus Universitário Capanema, Pará, Brasil